



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

PORTARIA TRT/GP Nº 45/2023

Cria o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Foro Trabalhista de Três Lagoas/MS – CEJUSC–Três Lagoas. Expediente vinculado ao PROAD nº 18.509/2023.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no exercício das suas atribuições

CONSIDERANDO a importância estratégica dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho – CEJUSCJT na concretização do princípio da duração razoável do processo (CF, 5º, LXXVIII), na efetividade da jurisdição (CPC, 4º), na construção de uma sociedade mais justa, solidária (CF, 3º, I) e voltada à “solução pacífica das controvérsias” (CF, preâmbulo);

CONSIDERANDO o estímulo institucional à expansão da política de resolução consensual dos litígios por meio da ampliação dos centros especializados (Resolução CSJT n.º 174/2016; Resolução CSJT n.º 288/2021; Resolução Administrativa TRT24 n.º 99/2021)

R E S O L V E, *ad referendum* do Pleno:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Art. 1º Este ato cria o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Foro Trabalhista de Três Lagoas-MS - CEJUSC-Três Lagoas.

Parágrafo único. O CEJUSC-Três Lagoas consiste em Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Primeiro Grau de Jurisdição.

Art. 2º O CEJUSC-Três Lagoas terá competência exclusiva e absoluta para atuar nos processos submetidos à jurisdição do Foro Trabalhista de Três Lagoas/MS.

§1º O CEJUSC-Três Lagoas atuará somente em processos em trâmite nas Varas do Trabalho da circunscrição de Três Lagoas.

§2º Os processos em trâmite no Foro Trabalhista de Três Lagoas/MS serão remetidos somente ao CEJUSC-Três Lagoas.

§3º Os processos provenientes da circunscrição de Três Lagoas/MS, encaminhados, até a data da publicação deste ato normativo, permanecerão no CEJUSC-Campo Grande.

Art. 3º O Magistrado Coordenador estabelecerá a quantidade de processos mensais que poderá ser remetida ao CEJUSC-Três Lagoas pelas respectivas Unidades Judiciárias de sua competência.

§ 1º O número de demandas recebidas pelo CEJUSC-Três Lagoas será necessariamente inferior a 1.500 (mil e quinhentos) processos novos por ano.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2º O CEJUSC-Três Lagoas será administrado por magistrado coordenador que exerça suas funções no órgão cumulativamente com a jurisdição ordinária da Vara do Trabalho. - **Ref. leg. Res. CSJT nº 174/2016, 4º, III.**

§ 3º O magistrado coordenador será designado por ato da Presidência, dentre os magistrados da circunscrição de Três Lagoas/MS que preencham os requisitos legais, em escala de revezamento, de modo a assegurar a participação de todos, em igualdade de condições. - **Res. Adm. TRT24 nº 99/2021, 12, § 1º.**

§ 4º O magistrado coordenador do CEJUSC-Três Lagoas, em exercício cumulativo das suas funções ordinárias na Vara do Trabalho, fará jus à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ prevista pela Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015. - **Ref. leg. Res. CSJT nº 155/2015, 3º, § 1º, III, "b".**

Art. 4º O CEJUSC-Três Lagoas atuará em cooperação com os demais Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (CPC, 67), mediante a prática de todos os atos concertados previstos na legislação processual (CPC, 69) que possam incrementar sua eficiência.

Parágrafo único. Caberá ao CEJUSC-Três Lagoas sugerir à Presidência, de forma fundamentada, a celebração de acordos de cooperação com Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas dos demais Tribunal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Regional do Trabalho, evidenciando as razões pelas quais o ajuste é útil e necessário à consecução de seus fins.

Art. 5º Aplicam-se supletiva e subsidiariamente, no que couber, as regras da Resolução Administrativa nº 99/2021 do TRT 24ª Região ao CEJUSC-Três Lagoas, notadamente para a definição de sua estrutura e funcionamento.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

1. Encaminhe-se à Secretaria do Pleno para imediata inclusão em pauta. Em caso de aprovação, o ato deverá ser convolado em "Resolução Administrativa".

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

JOÃO MARCELO BALSANELLI
Desembargador Presidente
TRT - 24ª Região